

3ª ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 010/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO.

Às 14:00 (quatorze horas), do dia 05 de junho de 2018 (cinco de junho de dois mil e dezoito) reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sobral, constituídos através da Ato nº 523/2017-SECOG, para a sessão pública do processamento e julgamento do referido certame, cuja sequência de atos serão neste instrumento registrada.

1. O pregoeiro convocou os licitantes através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Sobral e por email, compareceram as seguintes licitantes: SOBRALENSE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, ANTONIO MANOEL FREIRE FERNANDES, F.D. SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, R V DE S FERNANDES – ME, CONSERV CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA-ME, MARIA EVELMA BASTOS RAMOS MEI, FRANCISCO JOSÉ BARSOSA FARIAS MEI, ANTONIO RAFAEL SENA PINTO ;
2. O pregoeiro iniciou a sessão analisando o **LOTE 24**. A empresa SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, foi inabilitada por não apresentar CND trabalhista. A empresa FRANCISCO JOSÉ BARSOSA FARIAS MEI é o licitante seguinte na ordem das propostas. O pregoeiro abriu a habilitação e declarou a empresa inabilitada por ausência de assinatura na Declaração de Menor. A empresa seguinte é MARIA EVELMA BASTOS RAMOS MEI, o pregoeiro abriu a documentação de habilitação e foi declarado inabilitado, pois a qualificação técnica não correspondia com o edital. o pregoeiro chamou o próximo ANTONIO RAFAEL SENA PINTO o pregoeiro abriu a documentação de habilitação e foi declarado inabilitado, pois a qualificação técnica não correspondia com o edital. O pregoeiro chamou o próximo **FRANCISCO PARCELIO LOPES CAETANO**, como já estava habilitado para o lote 30, o pregoeiro declarou **VENCEDOR** no lote 24, como o valor de **R\$ 2,70**.

No **LOTE 25**, a empresa SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, foi inabilitada por não apresentar CND trabalhista. A empresa seguinte é MARIA EVELMA BASTOS RAMOS MEI, o pregoeiro abriu a documentação de habilitação e foi declarado inabilitado, pois a qualificação técnica não correspondia com o edital. A empresa FRANCISCO JOSÉ BARSOSA FARIAS MEI é o licitante seguinte na ordem das propostas. O pregoeiro abriu a habilitação e declarou a empresa inabilitada por ausência de assinatura na Declaração de Menor. O pregoeiro chamou o próximo FRANCISCO PARCELIO LOPES CAETANO, por ser MEI, a empresa não pode participar do lote, sendo desclassificada. O pregoeiro convocou o próximo a empresa **SUED LOCAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP**, como já estava habilitada o pregoeiro declarou **VENCEDORA**, com o valor de **R\$ 3,70**.

No **LOTE 33**, a empresa SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, foi inabilitada por não apresentar CND trabalhista. O pregoeiro chamou o próximo ANTONIO RAFAEL SENA PINTO o pregoeiro abriu a documentação de habilitação e foi declarado inabilitado, pois a qualificação técnica não correspondia com o edital. A empresa seguinte é MARIA EVELMA BASTOS RAMOS MEI, o pregoeiro abriu a documentação de habilitação e foi declarado inabilitado, pois a qualificação técnica não correspondia com o edital. O pregoeiro chamou o próximo T & T TRANSPORTE E TURISMO LTDA, a mesma já havia sido INABILITADA. O pregoeiro convocou o

próximo a empresa **FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA GOMES-ME**, como já estava habilitada o pregoeiro declarou **VENCEDORA**, como o valor de **R\$ 2,75**.

No **LOTE 65**, a empresa **F.D. SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, foi inabilitada por não apresentar CND CONJUNTA FEDERAL no prazo solicitado. A próxima empresa **R A RAMOS DOS SANTOS ME**, já havia sido habilitada e foi declara **VENCEDORA**, com o valor de **R\$5,00**.

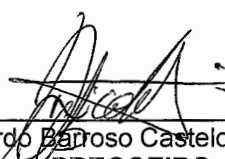
No **LOTE 94**, a empresa **MARIA SOCORRO SOUSA FERNADES NETA**, foi inabilitado, pois a qualificação técnica não correspondia com o edital. O pregoeiro chamou o próximo a empresa **CONSERV CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA-ME**, já havia sido habilitada e foi declara **VENCEDORA**, como o valor de **R\$ 3,40**.

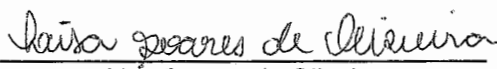
No **LOTE 107**, o licitante **ANTONIO MANOEL FREIRE FERNANDES**, o pregoeiro abriu a documentação de habilitação e foi declara **HABILITADA E VENCEDORA**, com o valor de **R\$ 3,55**.

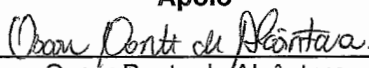
No **LOTE 125**, a empresa **SUED LOCAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP**, solicitou desistência do lote. O pregoeiro chamou o segundo a empresa **SOBRALENSE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI**, como já havia sido habilitada, foi declarada **VENCEORA** com o valor de **R\$ 6,99**.

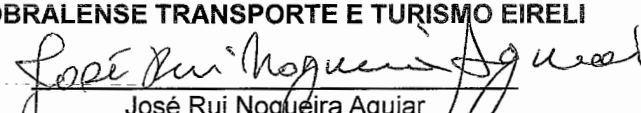
3. Todos os licitantes renunciaram o direito de interpor recurso;
4. Nada mais a constar, deu-se por encerrada a presente ata que segue devidamente assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e demais participantes.

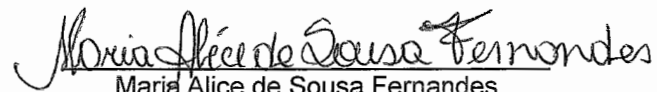
Sobral-CE, 05 de junho de 2018.

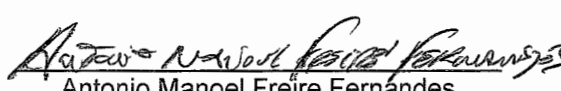

Ricardo Barros Castelo Branco
PREGOEIRO


Lisa Soares de Oliveira
Apoio


Oscar Ponte de Alcântara
SOBRALENSE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI


José Rui Nogueira Aguiar
CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA


Maria Alice de Sousa Fernandes
R V DE S FERNANDES - ME


Antonio Manoel Freire Fernandes
ANTONIO MANOEL FREIRE FERNANDES